MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA N° 18 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Revoga a Emenda N° 07 de 14 de fevereiro de 1995.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, FAZ SABER que em Sessões realizadas em 06 de outubro de 1997, em primeira votação e 20 de outubro de 1997, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° - Fica revogada a Emenda N° 07, de 14 de fevereiro de 1995, à Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - A revogação, resultará na redação original do Art. 100 da Lei Orgânica, de 03 de abril de 1990, que diz o seguinte:

""Art. 100 - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos e ausências, e suceder-lhe-á no caso vago"".-

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica do Município após assinada pelos Vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação.-

Câmara Municipal, 21 de outubro de 1.997.-

Vereadora MARIA REGINA PRADO ALVES
Presidente

Adilson Carrazzoni dos Reis

Agustin Adalberto Soares Argiles

Antônio Antunes Gonçalves

Bernardino Gularte Fontoura

Glai Suzana M. de Barros

Hanney Har Cavalheiro

Hélio de Oliveira Simas

João Maria N. do Moura

Jorge Xavier

Leonel Amorety Gornatti

Lucas Cupsinski

Luiz Fernando P. Vieira

Maria Regina Prado Alves

Marcírio Edson S. da Silva

Nereo Rodrigues Mendes

Sergio Nunes Moreira

Sylvio Miguel C. Mendina

Wainer Viana Machado

Wolnei Osmar T. de Lima

Zilásio Leguissaman Vaqueiro

Zulmir Plínio de S. Rasch

